



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.443, DE 17 DE JANEIRO DE 2011.

Autoriza conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 6.000,00 para empresa Malharia Básica Ltda. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a empresa Malharia Básica Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.772.498/0001-64, com sede na Rua Hedio Lourenço Dilli, 2799, nesta cidade.

Art. 2º - O valor de que trata o artigo anterior é destinado, exclusivamente, para o pagamento do investimento com a aquisição de uma máquina de tecer, necessária para ampliar a capacidade produtiva da empresa.

Art. 3º - A empresa deverá prestar contas do recurso recebido até o dia 31 de março de 2011.

Art. 4º - A empresa conta atualmente com 5 funcionários, e se compromete em aumentar seu quadro funcional para no mínimo 10 funcionários até o segundo semestre de 2011, manter a empresa em atividade por no mínimo 2 anos, a contar da data do recebimento do auxílio.

Art. 5º - No caso do não cumprimento do que está estabelecido na presente Lei, o valor do auxílio deverá ser devolvido ao Município no prazo máximo de 30(trinta) dias após a constatação do não cumprimento da obrigação, devidamente atualizado através do IGPM e acrescido dos juros de 1% (um por cento) ao mês, desde a data do recebimento até a data da devolução.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Art. 6º - A liberação do auxílio previsto na presente Lei será precedida de assinatura de Contrato realizado entre as partes, contendo cláusula expressa de indenização ao Município, do valor total concedido, atualizado e acrescido de juros conforme estabelece o art. 5º da presente Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

3 - SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

01 - Secretaria da Administração, Indústria e Comércio

22.662.0013.1012 – Incentivo a Empresas.

4.4.60.41.00.000000 - Contribuições (351).

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 17 de janeiro de 2011.

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal